



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35302 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 448/90

Autoriza abertura de crédito suplementar e
toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

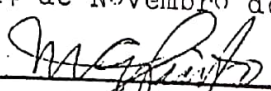
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir,
por Decreto, o crédito suplementar no valor de Cr\$.1.270.000,00..
(um milhão, duzentos e setenta mil cruzeiros), destinado ao re-
forço das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>EXECUTIVO</u> - Gabinete e Secretaria da Prefeito	
Obrigações Patronais.....	1.250.000,00.
Serv. Cultura, Comunicação e Esportes	
Pessoal Civil.....	20.000,00.

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do crédito adicional autori-
zado pelo artigo 1º desta lei, correrão por conta do excesso de
arrecadação do exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de Novembro de 1990


Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal